



Diário Oficial Jarinu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -
Jardim da Saúde. Jarinu/SP
CEP 13240-000

(11) 4016-8200
www.jarinu.sp.gov.br

10 abril 23

Edição nº 141

Página 1 de 16

SUMÁRIO

GOVERNO Leis Municipais	2
GOVERNO Decretos	7
FINANÇAS Relatórios Orçamentários	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ: 45.780.079/0001-59
Endereço: Praça Francisco Alves
Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.
Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-8200

Câmara Municipal de Jarinu
CNPJ: 01.569.688/0001-98
Endereço: Rua Antônio de Aguiar
Peçanha, 200 - Jardim da Saúde.
Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-4330



GOVERNO | Leis Municipais

LEI Nº 2.210 de 06 de abril de 2023

“Dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser pagas aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Jarinu, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Jarinu, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o “caput”, será fixado observando-se os seguintes limites:

I- 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II- 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 3º Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 4º Caberá a (o) Prefeita (o) firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover convênio com o Governo do Estado de São Paulo visando a implantação do programa de Atividade Delegada com emprego de Policiais Militares.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jarinu-SP, 06 de abril de 2023

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

HAROLDO NANNI CAMPOS
Secretário Municipal Assuntos de Segurança Pública

LEI Nº 2.211 de 06 de abril de 2023.

“Obriga bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos do Município de Jarinu a adotar medidas de auxílio à mulher que se sintam em situação de risco”

A Câmara Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam os bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos ou similares obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de Jarinu.

Art. 2º. O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de um acompanhante até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§1º Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sintam em situação de risco.

§2º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a capacitação dos servidores para atendimento das mulheres em situação de risco e violência.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jarinu, 06 de abril de 2023.

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.212 de 06 de abril de 2023

“Institui a Marca Turística e Cultural Oficial do Município de Jarinu e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Marca Turística e Cultural Oficial do município de Jarinu, representada por logotipo, tagline e identidade visual e selos conforme elementos constantes do Anexo I, integrante desta Lei.

§ 1º A tagline oficial é composta pela frase “Jarinu - Viva o



Interior”, e foi outorgada de reconhecimento do potencial Turístico e Cultural do Município de maneira integrada e participativa dos municípios.

§ 2º O selo “Feito em Jarinu” será utilizado exclusivamente em produtos feitos em Jarinu, conforme decreto regulamentador a ser expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no prazo de até 90 dias a contar da publicação da referida Lei.

§ 3º A Marca Turística e Cultural Oficial do município de Jarinu seguirá obrigatoriamente os padrões de aplicação estabelecidos pelo “Manual de Aplicação da Marca” constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 2º. A Marca Turística e Cultural do Município de Jarinu tem por finalidade divulgar, de forma padronizada, a cidade de Jarinu, seus atrativos turísticos e culturais, criando sinergia entre a comunidade e o patrimônio turístico cultural da cidade.

DAS VEDAÇÕES

Art. 3º. Fica proibido qualquer tipo de alteração na Marca Turística e Cultural Oficial do Município de Jarinu, quanto à forma de escrita, fontes de letra, padrões de cores, entre outros, que não estejam previstos no Manual de Aplicações da Marca, Anexo II, desta Lei.

Parágrafo Único. Toda e qualquer alteração no Manual de Aplicação da Marca deverá ser regulamentada através de decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º. É expressamente proibido o uso da Marca Turística e Cultural Oficial em propagandas políticas e em qualquer tipo de produto ou mensagem que atentem contra a dignidade humana e os direitos fundamentais de qualquer cidadão.

Art. 5º. O uso indevido e sem autorização expressa da Marca Turística e Cultural do Município de Jarinu estará sujeito às sanções previstas na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 9.279/1996.

DA UTILIZAÇÃO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 6º. A Marca Turística e Cultural do Município de Jarinu, instituída pela presente Lei, poderá ser utilizada nos seguintes materiais ou publicações:

- a. Todo material de promoção ou divulgação da cidade de Jarinu, promovido pelas Secretarias Municipais;
- b. Todas as publicações impressas e digitais contendo informações turísticas, culturais, esportivas e ambientais do Município de Jarinu;
- c. No backdrop de eventos turísticos, culturais, esportivos, ambientais e educacionais do Município de Jarinu;
- d. Nas placas e totens de sinalização turística ou do patrimônio cultural da cidade;

e. Em placas indicativas de nomenclatura de Secretarias e Órgãos Municipais;

f. Praças de lazer;

g. No cabeçalho de ofícios e correspondência oficial;

h. No site da Prefeitura Municipal de Jarinu;

i. Em materiais institucionais promovidos pela administração pública municipal;

j. Nos envelopes e materiais de papelaria que contenham o nome e brasão da cidade de Jarinu;

k. Nos carnês de tributos municipais;

l. Nas publicações em redes sociais não relacionadas à divulgação da cidade e eventos turísticos, culturais, esportivos e ambientais;

m. Na frota de veículos oficiais, exceto os carros de segurança pública, defesa civil, ambulâncias, resgate, ônibus escolares, caminhões e carro oficial do (a) Prefeito (a).

Parágrafo Único. A Implementação da Marca Turística e Cultural do Município de Jarinu será realizada gradualmente em até 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

DA UTILIZAÇÃO POR PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 7º. As entidades e demais pessoas físicas ou jurídicas que desejarem utilizar a Marca deverão obter autorização do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§ 1º O requerimento deverá conter:

- I. Identificação do requerente.
- II. Descrição do modo e local em que a Marca será utilizada.

§ 2º Nos casos de aplicação do selo “Feito em Jarinu”, os produtos deverão ser, obrigatoriamente, produzidos em Jarinu.

§ 3º É expressamente proibido a aplicação da Marca Turística e Cultural do Município de Jarinu fora dos padrões estabelecidos no “Manual de Aplicação da Marca”, Anexo II desta Lei, e com finalidade distinta da divulgação turística e cultural do Município, conforme Art 4º e 5º desta lei.

Art. 8º. Poderão utilizar a Marca Turística e Cultural do Município de Jarinu, desde que observados os requisitos legais e realizado o devido requerimento para obter a respectiva autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos termos do artigo 9º:

1. Restaurantes e cafés;
2. Hotéis;



3. Agências de viagens;
4. Organizadores de eventos;
5. Guias turísticos (Profissionais Habilitados);
6. Proprietários rurais;
7. Associação de artesãos/ artesãos;
8. Produtos alimentícios;
9. Atrativos turísticos;
10. Produtores de bebidas locais;
11. Grupos culturais;
12. Atletas que promovem e divulgam o nome do município;
13. Comércio e empórios.

DAS MÍDIAS SOCIAIS E MEIOS DIGITAIS

Art. 9º. É permitida a utilização da marca em mídias sociais e meios digitais respeitando-se as regras estabelecidas nos Arts 4º e 5º e no “Manual de Aplicação da Marca”.

Parágrafo Único. As entidades e demais pessoas físicas ou jurídicas que desejarem utilizar a Marca em mídias sociais ou meios digitais deverão seguir as regras estabelecidas no caput.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Fica autorizada a Imprensa da Prefeitura Municipal de Jarinu, a promover a institucionalização da tagline “Jarinu - Viva o Interior”, nos veículos de comunicação oficial e imprensa.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jarinu, 06 de abril de 2023.

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

RENATA CABRERA DE MORAIS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I



JARINU
VIVA O INTERIOR

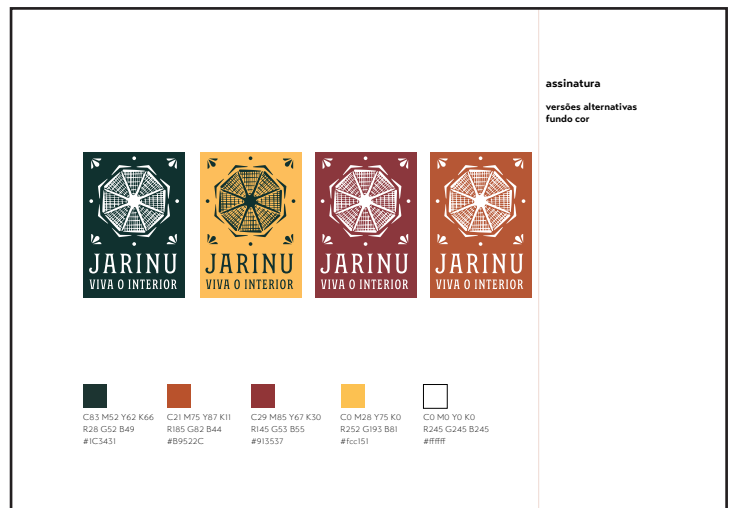
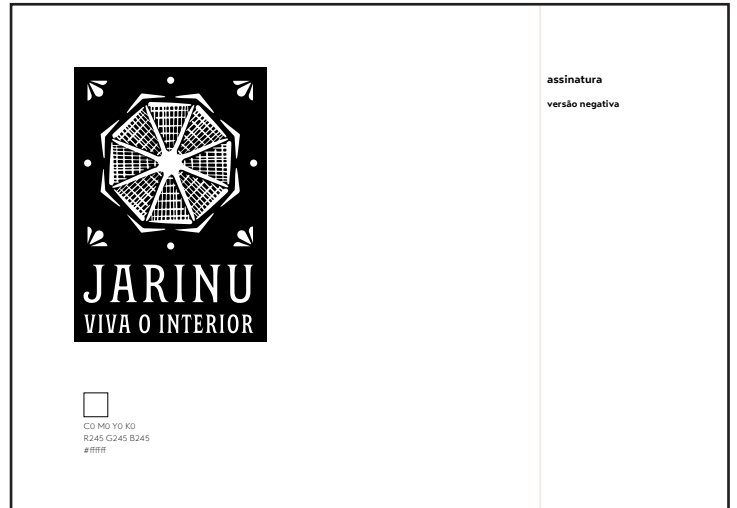
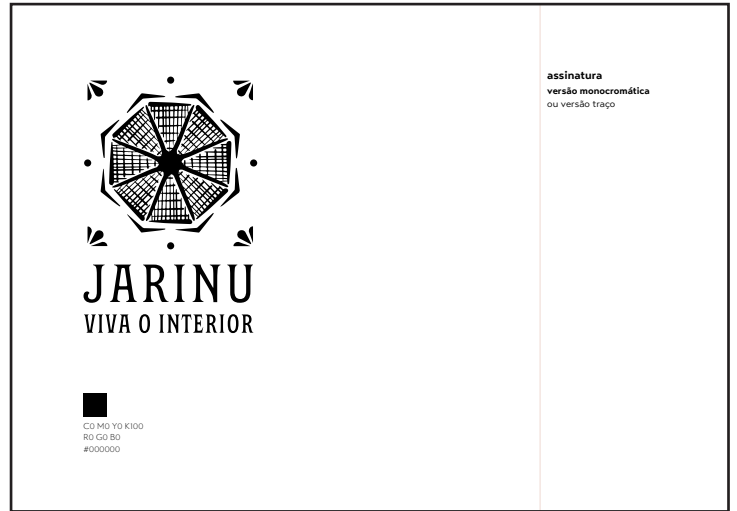


FEITO
EM
JARINU





ANEXO II





aplicação
dimensão mínima

aplicação
dimensão mínima

aplicação
usos incorretos

A marca não deve sofrer variações de forma, cor e tipografia não condizentes com este Manual.

Alguns exemplos dos usos incorretos são mostrados ao lado.

não distorcer horizontalmente

não distorcer verticalmente

não alterar cor

não modificar a assinatura

Selo de apoio
versão cor
versão traço
versão fundo cor
versão negativa

C83 M52 Y62 K66 R28 G52 B49 #1C3431	C21 M75 Y87 K11 R185 G82 B44 #B9522C	C7 M18 Y15 K0 R239 G217 B211 #B9522C	C0 M0 Y0 K100 R0 G0 B0 #000000	C0 M0 Y0 K0 R245 G245 B245 ####

logo versão reduzida
versão cor
versão traço
versão fundo cor
versão negativa

C83 M52 Y62 K66 R28 G52 B49 #1C3431	C21 M75 Y87 K11 R185 G82 B44 #B9522C	C7 M18 Y15 K0 R239 G217 B211 #B9522C	C0 M0 Y0 K100 R0 G0 B0 #000000	C0 M0 Y0 K0 R245 G245 B245 ####

aplicação
dimensão mínima



GOVERNO | Decretos

Decreto nº 3315 de 06 de abril de 2023.

Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do Loteamento denominado “Horto dos Ipês”, localizado no Município de Jarinu, Estado de São Paulo, na forma que especifica.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, o fundamento no artigo 29 da Lei Complementar nº 127, de 20 de junho de 2.011.

CONSIDERANDO também, que restaram cumpridas pela loteadora as exigências desta Prefeitura Municipal, previstas no Decreto nº 2.889, de 25 de agosto de 2.017, descrito no Artigo 3º da referida Lei, conforme atestados das concessionárias dos serviços públicos e vistorias da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no loteamento denominado “Horto dos Ipês”, localizado neste Município;

CONSIDERANDO, finalmente que os demais elementos constatem nos autos do Processo Administrativo nº 4.005/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Consideram-se cumpridas as obrigações constantes do Termo de Compromisso e, por conseguinte, executadas, de forma integral, as obras de infraestrutura do referido parcelamento do solo.

Art. 2º. Os Equipamentos urbanos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, instalados e executados no loteamento, conforme TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS da concessionária SABESP, informações constantes no Anexo Único deste decreto, é a ela concedido, a título de concessão de uso para operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do contrato de programa nº 131/2.008, assinado em 26 de maio de 2.008, entre o Município de Jarinu e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 3º. Caberá à municipalidade incluir os equipamentos no ativo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

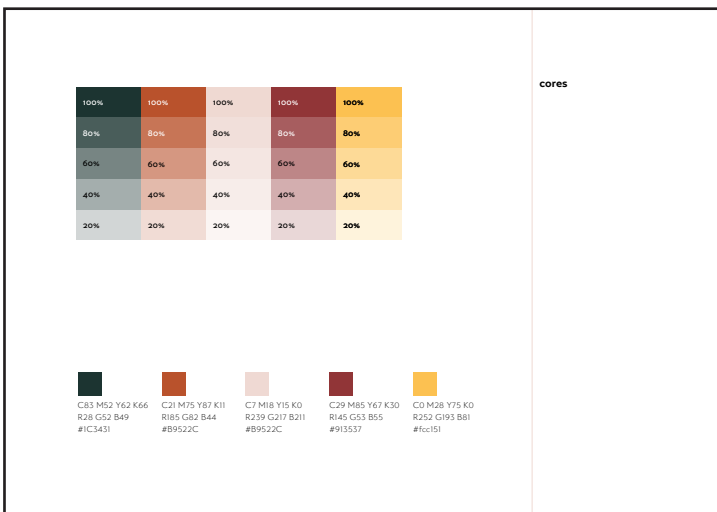
DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

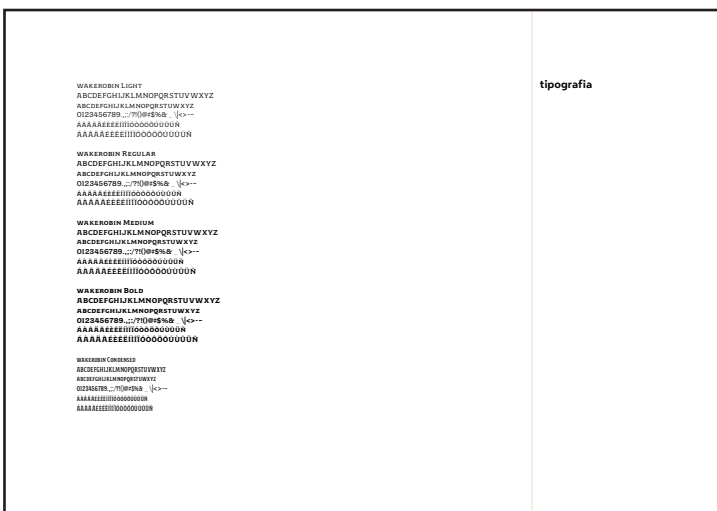
DALTO SORANZ
Secretário Municipal de Governo



Modelo aplicação conjunta



cores



tipografia



ANEXO I

TERMO DE ACETAÇÃO DE OBRAS nº RJOT 01/2023

OBJETO: ATESTAR A CONCLUSÃO DAS OBRAS CORRESPONDENTES AOS PROJETOS E PARECERES TÉCNICOS APROVADOS NO DOSSIÊ Nº 13/017.100 – TOMO I a V, REFERENTES AO EMPREENDIMENTO DENOMINADO **LOTEAMENTO HORTO DOS IPÊS, APTO À DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARINU, POR INTERMÉDIO DE ESCRITURA PÚBLICA, DAS ÁREAS E DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – S.A.A. E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – S.E.S., COM CLÁUSULA DE CONCESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS À SABESP, PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS REFERIDOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO.**

Certificamos para efeitos de ser lavrada a escritura pública de doação do empreendimento ao Município de Jarinu, e atendimento ao Contrato de Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, que as obras pertinentes aos serviços de água e de esgotos do empreendimento em epígrafe foram executadas e concluídas conforme os projetos aprovados pela SABESP e estão em plenas condições de serem operadas por esta companhia, assim como transcreveremos abaixo os dados constantes no processo administrativo (dossiê), sobre o representante legal, bem como sobre os dados técnicos correspondentes aos materiais empregados nas obras fornecidos pelo representante do empreendimento.

Empreendimento: Loteamento Horto dos Ipês
Município: Jarinu – SP
Proprietário: ZANONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ nº: 20.787.132/0001-12 – **NIRE nº:** 3.522.849.600-3
Endereço: Avenida Prefeito Guilherme Zanoni, s/nº - Área 1A - Sítio Leandro, Jarinu / São Paulo – CEP 13.240-000.

Representante legal:

Márcia Zanoni, brasileira, separada judicialmente, nascido em 25/02/1959, empresária, CPF nº. 099.778.108-42, RG nº 7.352.479-7 SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Tégula, nº 674 – Bairro Ponte Alta, município de Atibaia, SP, CEP 12.952-820;

Fernando Zanoni Taranoff, brasileiro, solteiro, nascido em 19/06/1979, empresário, CPF nº. 282.223.548-17, RG nº 33.001.248-4 SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Tégula, nº 674 – Bairro Ponte Alta, município de Atibaia, SP, CEP 12.952-820;

Unidade de Negócio Capivari/Jundiá – RJ
 Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp
 Estrada João Bernardo Filho, 120 – Bairro da Ponte – CEP 13251-690 – Itatiba – SP
 Tel. 55 (11) 4894-8185
 www.sabesp.com.br

2. ORÇAMENTO DAS OBRAS (materiais e mão de obra)

2.1. Sistema de Abastecimento de Água:

DESCRIÇÃO:	VALORES (REAIS)	VALORES (UFESP-2021)
Rede de Distribuição		
Rede de Distribuição (PVC DN 50mm):	34.015,58	
Material/Mão de Obra:	34.015,58	1.169,33
Total:		
Rede de Distribuição (PVC DN 75mm):	25.401,40	
Material/Mão de Obra:	25.401,40	873,20
Total:		
Rede de Distribuição (DeFoFo DN 100mm):	30.297,03	
Material/Mão de Obra:	30.297,03	1.041,49
Total:		
Total de Rede de Distribuição:	89.714,01	3.084,02

DESCRIÇÃO:	VALORES (REAIS)	VALORES (UFESP-2021)
Adutora		
Adutora (DeFoFo DN 150mm):	142.180,10	
Material/Mão de Obra:	142.180,10	4.887,59
Total:		
Total de Adutora:	142.180,10	4.887,59

DESCRIÇÃO:	VALORES (REAIS)	VALORES (UFESP-2021)
Estrutura de Saneamento		
Estrutura Hidráulica:	151.208,69	
Material/Mão de Obra:	151.208,69	5.197,96
Total:		
Total da Estrutura de Saneamento:	151.208,69	5.197,96

DESCRIÇÃO:	VALORES (REAIS)	VALORES (UFESP-2021)
Válvulas e Equipamento		
Válvula (DN 150mm):	9.499,66	
Material/Mão de Obra:	9.499,66	326,56
Total:		
Válvula (DN 200mm):	14.553,33	
Material/Mão de Obra:	14.553,33	500,29
Total:		
Válvula (DN 75mm)	5.411,67	
Material/Mão de Obra:	5.411,67	186,03
Total:		

Unidade de Negócio Capivari/Jundiá – RJ
 Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp
 Estrada João Bernardo Filho, 120 – Bairro da Ponte – CEP 13251-690 – Itatiba – SP
 Tel. 55 (11) 4894-8185
 www.sabesp.com.br

1. OBJETO DE DOAÇÃO

1.1. Sistema de Abastecimento de Água:

Rede de Distribuição:

- Tubo PVC PBA CL 15 JEI DN 50 mm, com peças e conexões: 894,11 m
- Tubo PVC PBA CL 15 JEI DN 75 mm, com peças e conexões: 517,22 m
- Tubo PVC DeFoFo 1Mpa JEI DN 100 mm, com peças e conexões: 29,20 m

Adutora:

- Tubo PVC DeFoFo 1Mpa JEI DN 150 mm, com peças e conexões: 635,73 m

Estrutura de Saneamento:

- Estrutura hidráulica em reservatórios, com peças e conexões: 1,00 unid

Válvulas e Equipamentos de Filtração:

- Válvula Controladora de Nível Máximo 6" DN 150 mm: 1,00 unid
- Válvula Controladora de Nível Máximo 8" DN 200 mm: 1,00 unid
- Válvula Redutora de Pressão 3" DN 75 mm: 1,00 unid
- Filtro Y PN10/16 DN 80mm Flanges: 1,00 unid

1.2. Sistema de esgotamento sanitário:

Rede Coletora:

- Tubo PVC – Esgoto JEI DN 150mm, com peças, conexões e 39 poços de visita: 1.276,23 m
- Tubo PVC – Esgoto JEI DN 200mm, com peças, conexões e 3 poços de visita: 128,55 m
- Tubo PVC DeFoFo – 1 MPa DN 200mm, com peças, conexões e 1 poço de visita: 35,68 m

Unidade de Negócio Capivari/Jundiá – RJ
 Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp
 Estrada João Bernardo Filho, 120 – Bairro da Ponte – CEP 13251-690 – Itatiba – SP
 Tel. 55 (11) 4894-8185
 www.sabesp.com.br

Filtro (DN 80mm):	1.473,20	
Material/Mão de Obra:	1.473,20	50,64
Total:		
Total de Válvulas e Equipamento de Filtração:	30.937,86	1.063,52
Total do Sistema de Abastecimento de Água:	414.040,66	14.233,09

2.2. Sistema de Esgotamento Sanitário:

DESCRIÇÃO:	VALORES (REAIS)	VALORES (UFESP-2021)
Rede Coletora		
Rede Coletora de PVC DN 150mm:	244.241,97	
Material/Mão de Obra:	244.241,97	8.396,08
Total:		
Rede Coletora de PVC DN 200mm:	23.459,39	
Material/Mão de Obra:	23.459,39	806,44
Total:		
Rede Coletora de PVC DeFoFo DN 200mm:	8.450,65	
Material/Mão de Obra:	8.450,65	290,50
Total:		
Total do Sistema de Esgotamento Sanitário:	276.152,01	9.493,02

2.3. Total do Empreendimento (Água + Esgoto):

DESCRIÇÃO:	VALORES (REAIS)	VALORES (UFESP-2020)
Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário		
Total do empreendimento (Água + Esgoto):	690.192,67	23.726,11

Itatiba, 06 de janeiro de 2023.

Eng.º Ulisses Pincinato
 Engenheiro Civil - Divisão Técnica – RJOT
 Matr.: 112.978-7, CREA-SP: 060181494-4

Eng.º Joaquim Marins Neto
 Gerente Divisão Técnica – RJOT
 Matr.: 112.360-6, CREA-SP: 506116688-5

Eng.º Cleber Frank Eburneo
 Gerente Divisão de Itatiba – RJDI
 Matr.: 67.869-3

Unidade de Negócio Capivari/Jundiá – RJ
 Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp
 Estrada João Bernardo Filho, 120 – Bairro da Ponte – CEP 13251-690 – Itatiba – SP
 Tel. 55 (11) 4894-8185
 www.sabesp.com.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED85-242E-7645-1A5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ULISSES PINGINATO (CPF 066.XXX.XXX-37) em 06/01/2023 14:04:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOAQUIM MARINS NETO (CPF 173.XXX.XXX-44) em 06/01/2023 14:09:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CLEBER FRANK EBURNEO (CPF 290.XXX.XXX-84) em 06/01/2023 15:04:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/ED85-242E-7645-1A5C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Finanças

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

MUNICIPIO DE JARINU - 1º BIMESTRE DE 2023

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2023	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	200.736.000,00		35.519.233,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.006.000,00		9.330.762,52
IPTU	27.047.000,00		3.050.571,16
ISS	15.368.500,00		3.484.641,76
ITBI	5.579.500,00		648.521,53
IRRF	6.500.000,00		949.367,84
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	2.511.000,00		1.197.660,23
Contribuições	2.645.000,00		431.242,76
Receita Patrimonial	1.244.600,00		330.232,78
Aplicações Financeiras (II)	1.244.600,00		330.232,78
Outras Receitas Patrimoniais	-		-
Transferências Correntes	139.276.400,00		25.323.618,44
Cota-Parte do FPM	35.140.000,00		6.242.343,84
Cota-Parte do ICMS	47.560.000,00		6.792.277,47
Cota-Parte do IPVA	5.320.000,00		3.224.113,29
Cota-Parte do ITR	64.000,00		2.719,25
Transferências da LC 87/1996	-		-
Transferências da LC 61/1989	272.000,00		36.632,23
Transferências do FUNDEB	33.708.000,00		6.146.587,32
Outras Transferências Correntes	17.212.400,00		2.878.945,04
Demais Receitas Correntes	564.000,00		103.377,35
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	564.000,00		103.377,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	199.491.400,00		35.189.001,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	233.000,00		0,00
Operações de Crédito (VI)	-		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	230.000,00		0
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	230.000,00		-
Transferências de Capital	3.000,00		0,00
Convênios	2.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	1.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	233.000,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	199.724.400,00		35.189.001,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	191.885.395,35	56.303.390,86	20.047.359,75	17.622.672,59	2.420.798,91	4.104.056,67	4.091.741,38
Pessoal e Encargos Sociais	107.150.899,97	13.933.052,64	13.933.052,64	12.228.920,03	1.840.619,01	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.516.000,00	3.516.000,00	345.058,72	345.058,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	81.218.495,37	38.854.338,22	5.769.248,39	5.048.693,84	580.179,90	4.104.056,67	4.091.741,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	188.369.395,35	52.787.390,86	19.702.301,03	17.277.613,87	2.420.798,91	4.104.056,67	4.091.741,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.539.851,65	13.031.948,22	2.170.406,68	2.170.406,68	2.100,00	85.644,71	56.582,20
Investimentos	8.631.851,65	2.123.948,22	8.066,90	8.066,90	2.100,00	85.644,71	56.582,20
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	0	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	10.908.000,00	10.908.000,00	2.162.339,78	2.162.339,78	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.631.851,65	2.123.948,22	8.066,90	8.066,90	2.100,00	85.644,71	56.582,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	600.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	197.601.247,00	54.911.339,08	19.710.367,93	17.285.680,77	2.422.898,91	4.189.701,38	4.148.323,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							11.332.097,81
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de							-



JUROS NOMINAIS		Ate o Bimestre 2023	
		VALOR INCORRIDO	
Juros , Encargos e Variações Monetarias Ativos (XXV)			330.232,78
Juros, Encargos e Variações Monetarias Passivos (XXVI)			345.058,72
RESULTADO NOMINAL-Acima da Linha (XXVI) XXIV + (XXV - XXVI)			11.317.271,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referencia		13.011.550,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	58.736.836,35	56.574.496,57	
DEDUÇÕES (XXIX)	7.450.069,81	13.576.313,13	
Disponibilidade de Caixa	6.974.427,07	13.097.220,36	
Disponibilidade de Caixa BrutaHaveres Financeiros	13.844.286,19	23.569.144,03	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.869.859,12	4.463.832,73	
(-) Depósitos Restituíveis	-	6.008.090,94	
Demais Haveres Financeiros	475.642,74	479.092,77	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)	51.286.766,54	42.998.183,44	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		8.288.583,10	
AJUSTE METODOLOGICO		Até o Bimestre 2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXXA - XXXB)		2.406.026,39	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-	
PAGAMENTOS DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		10.694.609,49	
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XL) = xxxix - (XXV - XXVI)		10.709.435,43	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.821.373,04	
Recursos arrecadados em Exercicios anteriores RPPS		-	
Superavit Financeiro Utilizado para Abertura e reabertura de creditos adicionais		6.821.373,04	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		-	

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

SANDRO LUIS CAZELA
Contador - CRC 1SP-208.756

RAFAEL CARDOSO DE PAIVA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Finanças

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR Orçamento Fiscal e da Seguridade Social RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso v)

MUNICÍPIO DE JARINU
1º BIMESTRE 2023

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTAR)	4.394.484,56	2.450.869,28	2.422.898,91	-	4.422.454,93	195.969,64	12.926.781,33	4.189.701,38	4.148.323,58	16.110,00	8.958.317,39	13.380.772,32
PODER EXECUTIVO	4.394.484,56	2.407.450,74	2.379.830,26	-	4.422.105,04	195.969,64	12.911.483,68	4.176.303,46	4.134.925,66	16.110,00	8.956.417,66	13.378.522,70
PODER LEGISLATIVO	-	43.418,54	43.068,65	-	349,89	-	15.297,65	13.397,92	13.397,92	-	1.899,73	2.249,62
CÂMARA MUNICIPAL	-	43.418,54	43.068,65	-	349,89	-	15.297,65	13.397,92	13.397,92	-	1.899,73	2.249,62
TOTAL (III) = (I+II)	4.394.484,56	2.450.869,28	2.422.898,91	-	4.422.454,93	195.969,64	12.926.781,33	4.189.701,38	4.148.323,58	16.110,00	8.958.317,39	13.380.772,32

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

SANDRO LUIS CAZELA
Contador – CRC 1SP-208.756

RAFAEL CARDOSO DE PAIVA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Finanças

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

MUNICÍPIO DE JARINU
1º BIMESTRE 2023

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO c = (a - b)
DESPESA DE CAPITAL	19.539.851,65	13.031.948,22	6.507.903,43
Investimentos	8.631.851,65	2.123.948,22	6.507.903,43
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	10.908.000,00	10.908.000,00	-
(-) Incentivos Fiscais e Contribuições	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	19.539.851,65	13.031.948,22	6.507.903,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	19.539.851,65	13.031.948,22	6.507.903,43

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

SANDRO LUIS CAZELA
Contador – CRC 1SP-208.756

RAFAEL CARDOSO DE PAIVA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Finanças

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

MUNICÍPIO DE JARINU

1º BIMESTRE DE 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	200.969.000,00
Previsão Atualizada	200.969.000,00
Receitas Realizadas	35.519.233,85
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	6.821.373,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	200.969.000,00
Dotação Atualizada	214.838.446,43
Despesas Empenhadas	69.335.339,08
Despesas Liquidadas	22.217.766,43
Despesas Pagas	19.793.079,27
Superávit Orçamentário	13.301.467,42

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	69.335.339,08
Despesas Liquidadas	22.217.766,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	196.515.883,31

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	13.011.550,00	11.332.097,81	87,09%
Resultado Nominal - Acima da Linha	13.011.550,00	8.288.583,10	63,70%

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.845.353,84	0,00	2.422.898,91	4.422.454,93
<i>Poder Executivo</i>	6.801.935,30	0,00	2.379.830,26	4.422.105,04
<i>Poder Legislativo</i>	43.418,54	0,00	43.068,65	349,89
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.122.750,97	16.110,00	4.148.323,58	8.958.317,39
<i>Poder Executivo</i>	13.107.453,32	16.110,00	4.134.925,66	8.956.417,66
<i>Poder Legislativo</i>	15.297,65	0,00	13.397,92	1.899,73
TOTAL	19.968.104,81	16.110,00	6.571.222,49	13.380.772,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ens	4.119.118,38	25%	14,45%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.447.448,02	70%	55,77%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	13.031.948,22	6.507.903,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Finanças

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

MUNICÍPIO DE JARINU

1º BIMESTRE DE 2023

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Exercicio	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciario	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Operação de Crédito		0,00		230.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.393.185,07	15%	18,92%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

SANDRO LUIS CAZELA
Contador - CRC 1-SP 208756

RAFAEL CARDOSO DE PAIVA
Controle Interno